

Comissão de Justiça, Legislativo e Redação

Relator _____

Revisor _____

4-62

PROCESSO N.º 108-631Iniciado em -19/8/63Arquivado em 23/10/63

ANDAMENTO	DESP.	DATA
		/ /
		/ /
		/ /
		/ /
		/ /

CÂMARA MUNICIPAL

BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei 1039

CX: 25
Nº: 912ASSUNTO

==PROJETO DE LEI QUE CONSIDERA DE UTILIDADE PUBLICA
A LEGIÃO MIRIM DE BAURU

INTERESSADO

=HORACIO ALVES CUNHA

SECRETARIA



- EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS -

A Legião Mirim de Bauru tem o seu nome firmado entre as grandes organizações da cidade, pelo que representa de civismo, de patriotismo, de utilidade pública.

Nessas condições, nada mais nos resta do que o dever de reconhecermos êsses méritos e lhe fazer justiça.

Assim, apresento o seguinte projeto de lei:-

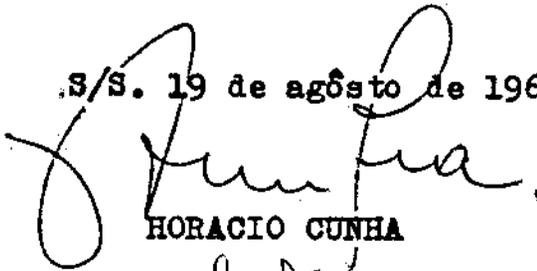
- PROJETO DE LEI -

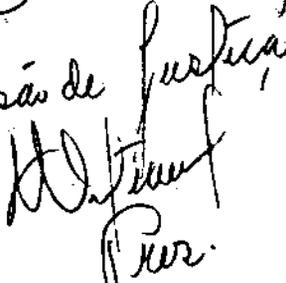
A CÂMARA MUNICIPAL DE BAURU, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições, D e c r e t a:-

Artigo 1º - Fica considerada de utilidade pública, a Legião Mirim de Bauru.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

S/S. 19 de agosto de 1963


HORACIO CUNHA

A Comissão de Justiça

Per.



X

Designo:-

Relator:- Antonio D. S. Brandão

Revisor:- Giro Ishicava

Bauru, 19 de agosto de 1963

Presidente da Comissão

Ao Sr. Relator

Em

19/8/63
Orlando Turteki
Enq. Secção Expediente

Pela aprovação do presente projeto de lei.

EM 20/AGOSTO/1963

ANTONIO DIAS DE SOUZA BRANDÃO
Relator

==DE ACORDO COM O SR. RELATOR

EM 21/AGOSTO/1963

GIRO ISHICAVA=REVISOR



- PARECER FINAL -

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

---A Comissão de justiça, legislação e redação, hoje reunida e examinando o presente projeto de lei, opina pela sua legalidade e aprovação.....

Sala das Comissões, 2 de Setembro de 1 963

Irineu Biancardi

IRINEU BIANCARDI - Presidente :-

Antonio Duarte de Souza Brandão

ANTONIO DUARTE DE SOUZA BRANDÃO :-

Giro Ishicava

GIRO ISHICAVA :-

Oliciar de Oliveira Guimarães

OLICIAR DE OLIVEIRA GUIMARÃES :-

Servio Tulio Coube

SERVIO TULIO COUBE :-



==APROVADO EM PRIMEIRA E SEGUNDA DISCUSSÃO O PROJETO DE LEI CONSTANTE DE FLS.1, EM SESSÕES REALIZADAS EM 21/OUTUBRO/1963.

Secretaria, 22/outubro/1963

ORLANDO TURTELLI
Diretor da Secretaria

Concluído pelo Presidente da
Câmara

Em _____/_____/_____

ORLANDO TURTELLI
Enc. Secção Expediente

==ENCAMINHE-SE O RESPECTIVO AUTOGRAFO AO SR. CHEFE DO EXECUTIVO PARA OS devidos fins.

EM 22/OUTUBRO/1963


JOSÉ VICENTE AIELLO
Presidente



CAMARA MUNICIPAL DE BAURU

PM.96/4/63

Bauru, 22 de Outubro de 1963

Exmo. Sr.

Irineu Bastos

DD. Prefeito Municipal

N e s t a

Encarinho a V.Exa., anexo ao presente,
o autógrafo nº 989, aprovado em sessões ordinária e extraordinária,
ontem realizadas.

Neste ensejo, subscrevo-me mui

Atenciosamente,

JOSE VICENTE AIELLO

Presidente

c/anexo

/ETM.-



CAMARA MUNICIPAL DE BAURU

- AUTÓGRAFO Nº 989 -

A CÂMARA MUNICIPAL DE BAURU, Estado de São Paulo,
usando de suas atribuições, D e c r e t a:-

Artigo 1º - Fica considerada de utilidade pública, a Legião Mirim
de Bauru.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 21 de Outubro de 1963

JOSE VICENTE AIELLO

Presidente

JOSE MARQUES

1º Secretário



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

-o-

Camara

LEI Nº 1039, DE 23 DE OUTUBRO DE 1961.

Que considera de utilidade pública a
Legião Mirim de Bauru.

IRINEU BASTOS, Prefeito do Município de Bauru,
Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal decretou e
Ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica considerada de utilidade pública, a Legião Mirim
de Bauru.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 23 de outubro de 1961.

IRINEU BASTOS
Prefeito Municipal

Publicada na Diretoria do Expediente da Prefeitura, na mesma data.

Romeu José Bastos
ROMEU JOSÉ BASTOS
Diretor de Expediente

*Publicado no Jornal Diário
de Bauru, edição de 26/10/63*

LEI N.º 1039, DE 23 DE OUTUBRO DE 1963

Que considera de utilidade pública a Legião Mirim de Bauru.

IRINEU BASTOS, Prefeito do Município de Bauru, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1.º — Fica considerada de utilidade pública, a Legião Mirim de Bauru.

Artigo 2.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 21 de outubro de 1963.

IRINEU BASTOS — Prefeito Municipal.

Publicada na Diretoria do Expediente da Prefeitura, na mesma data.

ROMEU JOSÉ BASTOS — Diretor do Expediente.